

# LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 1.995

*Altera artigos da Lei Complementar nº 004/93 - Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Juatuba.*

O Povo do Município de Juatuba por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos da Lei Complementar nº 004/93 conforme seqüência abaixo, que passarão a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º - Os Anexos I, II e III contêm:*

*I – os grupos de atividade administrativa ou de especialização profissional pelas quais se distribuem as classes de cargos, nos seguintes quadros respectivamente:*

- a) Quadro de Provimento Efetivo – Cargos da Área da Saúde,*
- b) Quadro de Provimento Efetivo – Cargos da Área de Educação;*
- c) Quadro de Provimento Efetivo – Cargos do Funcionalismo.*

*II – o número de cargos existentes na Administração e seu código;*

*III – os símbolos e padrões de vencimento com base no Anexo VII – Tabela de Vencimentos;*

*IV – O grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo está indicado na sigla do código da classe que tem o seguinte significado:*

- NS – nível superior;*
- SG – segundo grau;*
- PG – primeiro grau;*
- NE – nível elementar.*

*§1º. Cada classe de cargos de provimento efetivo é identificada por determinado símbolo, que se desenvolve em três níveis de vencimento:*

- a) nível I – o inicial;*
- b) nível II – o intermediário;*
- c) nível III – o final.*

*§2º. A cada nível de vencimento, na classe, correspondem atribuições de determinado grau de complexidade e responsabilidade.*

*§3º. Os níveis de vencimento de cada classe de cargos de provimento efetivo desenvolvem-se em padrões de vencimento do seguinte modo:*

- a) nível I – em oito padrões;*
- b) nível II – em quatro padrões;*
- c) nível III – em três padrões.*

*§4º. O padrão inicial do nível I identifica o vencimento-base do cargo.*

*§5º. No caso de provimento em comissão, ao símbolo da respectiva classe corresponde padrão único de vencimento – Anexo VII, e são correspondentes à estrutura básica da Prefeitura Municipal.*

*§6º. O sucesso na carreira dar-se-á no padrão inicial do nível I da classe.*

*(...)*

*Art. 18 – Integra a presente Lei os seguintes Anexos:*

- I – Quadro de Provimento Efetivo – Cargos da Área da Saúde,*
- II – Quadro de Provimento Efetivo – Cargos da Área de Educação;*

*III – Quadro de Provimento Efetivo – Cargos do Funcionalismo;  
IV – Descrição das Atribuições do Cargo;  
V – Quadro por Área de Atividades e Classe;  
VI – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;  
VII – Tabela de Vencimentos.”*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/95.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juatuba, aos 23 de março de 1.995.

*Pedro Firmino Magesty*  
Prefeito Municipal

# ANEXO I

## Quadro de Provimento Efetivo

### CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PG – 02	12	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
AUXILIAR CONS. DENTÁRIO	PG – 04	09	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
BIOQUÍMICO	NS – 03	01	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
ENFERMEIRO	NS – 06	01	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
MÉDICO	NS – 08	12	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
ODONTÓLOGO	NS – 09	12	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SG – 08	01	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
TÉCNICO HIGIENE DENTAL	SG – 11	02	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
TÉC. ANÁLISES CLÍNICAS	SG – 09	01	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
TÉCNICO DE SANEAMENTO	SG – 12	02	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
VISITADOR SANITÁRIO	PG – 03	02	P.19	P.19 a P.26	P.27 a P.30	P.31 a P.33

## ANEXO II

### Quadro de Provimento Efetivo

#### CARGOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
PEDAGOGISTA	NS – 10	12	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
PROFESSOR ESPECIALISTA	NS – 11	17	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
PROFESSOR	SG – 02	95	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
PSICÓLOGO	NS – 12	03	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
SECRETÁRIO DE ESCOLA	SG – 04	14	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
SERVENTE DE ESCOLA	NE – 07	57	P.02	P.02 a P.09	P.10 a P.13	P.14 a P.16
ZELADOR DE ESCOLA	NE – 08	07	P.06	P.06 a P.13	P.14 a P.17	P.18 a P.20

## ANEXO III

### Quadro de Provimento Efetivo

#### CARGOS DO FUNCIONALISMO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
ADVOGADO	NS – 01	02	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
AJUDANTE CARPINTEIRO	NE – 03	02	P.02	P.02 a P.09	P.10 a P.13	P.14 a P.16
AJUDANTE DE OBRAS	NE – 01	45	P.02	P.02 a P.09	P.10 a P.13	P.14 a P.16
AJUDANTE DE PEDREIRO	NE – 02	10	P.02	P.02 a P.09	P.10 a P.13	P.14 a P.16
ASSISTENTE SOCIAL	NS – 02	02	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
AUDITOR	NS – 14	01	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	PG – 01	30	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
BOMBEIRO	NE – 11	02	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
CALCETEIRO	NE – 06	05	P.02	P.02 a P.09	P.10 a P.13	P.14 a P.16
CARPINTEIRO	NE – 10	02	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
CONTADOR	NS – 04	01	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
CONTÍNUO	NE – 05	05	P.02	P.02 a P.09	P.10 a P.13	P.14 a P.16
COPEIRO	NE – 19	05	P.02	P.02 a P.09	P.10 a P.13	P.14 a P.16
DESENHISTA TÉCNICO	SG – 01	01	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
ECONOMISTA	NS – 05	01	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
ELETRICISTA	NE – 12	02	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
ENGENHEIRO	NS – 07	03	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
FEITOR DE OBRAS	NE – 17	04	P.19	P.19 a P.26	P.27 a P.30	P.31 a P.33
FISCAL TRIBUTÁRIO	SG – 10	01	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
GARI	NE – 18	10	P.02	P.02 a P.09	P.10 a P.13	P.14 a P.16
MARCENEIRO	NE – 13	01	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
MOTORISTA	NE – 15	20	P.19	P.19 a P.26	P.27 a P.30	P.31 a P.33
OFICIAL ADMINISTRAÇÃO	SG – 05	30	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
OPERADOR DE MÁQUINA	NE – 16	02	P.23	P.23 a P.30	P.31 a P.34	P.35 a P.37
PEDREIRO	NE – 14	17	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
PINTOR	NE – 09	03	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
PROGRAMADOR COMPUT.	SG – 03	01	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
RECEPCIONISTA	PG – 05	02	P.18	P.18 a P.25	P.26 a P.29	P.30 a P.32
REPÓRTER FOTOGRÁFICO	NS – 13	01	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48

SERVENTE	NE – 20	12	P.02	P.02 a P.09	P.10 a P.13	P.14 a P.16
TÉCNICO AGROPECUÁRIA	SG – 06	02	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
TÉCNICO CONTABILIDADE	SG – 07	02	P.22	P.22 a P.29	P.30 a P.33	P.34 a P.36
VIGIA	NE – 04	45	P.02	P.02 a P.09	P.10 a P.13	P.14 a P.16

## ANEXO IV

### Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CÓDIGO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO
<i>1 – GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR (DS)</i>			
Chefe de Gabinete do Prefeito	DS – 01	01	CC – 01
Secretário Municipal de Planejamento	DS – 02	01	CC – 01
Secretário Municipal de Administração	DS – 03	01	CC – 01
Secretário Municipal da Fazenda	DS – 04	01	CC – 01
Secretário Municipal de Obras e Serviços	DS – 05	01	CC – 01
Administrador Regional	DS – 06	02	CC – 01
<i>2 – GRUPO DE DIREÇÃO (DR)</i>			
Secretário Adjunto	DR – 01	01	CC – 02
Diretor de Departamento de Educação e Cultura	DR – 02	01	CC – 02
Diretor de Departamento de Saúde	DR – 03	01	CC – 02
Diretor de Departamento Desenvolvimento Social	DR – 04	01	CC – 02
Diretor de Departamento Esportes, Lazer Turismo	DR – 05	01	CC – 02
<i>3 – GRUPO DE ASSESSORAMENTO (AS)</i>			
Assessor Especial	AS – 03	05	CC – 02
Assessor II	AS – 02	11	CC – 03
Assessor I	AS – 01	07	CC – 05
<i>4 – GRUPO DE CHEFIA (CH)</i>			
Diretor de Escola II	CH – 06	02	CC – 04
Diretor de Escola	CH – 02	06	CC – 05
Chefe de Serviço	CH – 01	26	CC – 06
Vice-Diretor de Escola	CH – 05	06	CC – 07
Chefe de Seção	CH – 03	42	CC – 08
Coordenador de Núcleo	CH – 04	09	CC – 08
<i>5 – GRUPO DE EXECUÇÃO (EX)</i>			
Secretário Executivo	EX – 03	02	CC – 06
Encarregado de Obras	EX – 04	05	CC – 08
Assistente Técnico	EX – 05	02	CC – 09

## ANEXO VII

### Tabela de Vencimentos

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS (A LETRA "P" SIGNIFICA PADRÃO)			
SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P.01	147,40	P.25	298,71
P.02	151,80	P.26	307,62
P.03	156,33	P.27	316,80
P.04	161,00	P.28	326,25
P.05	165,80	P.29	335,98
P.06	171,60	P.30	346,00
P.07	176,00	P.31	356,32
P.08	181,25	P.32	366,95
P.09	186,66	P.33	377,90
P.10	192,23	P.34	625,90
P.11	197,96	P.35	644,58
P.12	203,86	P.36	663,82
P.13	209,94	P.37	683,63
P.14	216,20	P.38	704,03
P.15	222,65	P.39	725,04
P.16	229,29	P.40	746,68
P.17	236,13	P.41	768,96
P.18	243,10	P.42	791,91
P.19	253,00	P.43	815,54
P.20	257,89	P.44	839,88
P.21	265,58	P.45	864,95
P.22	273,90	P.46	890,76
P.23	281,66	P.47	917,34
P.24	290,06	P.48	944,72

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CC - 01	2.351,80
CC - 02	1.568,60
CC - 03	1.008,70
CC - 04	920,70
CC - 05	737,00
CC - 06	566,50
CC - 07	448,80
CC - 08	400,40
CC - 09	243,10